



LEI Nº 4549, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para inclusão da rubrica orçamentária, para pagamento das Contribuições Patronais dos Funcionários Estatutários lotados na COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública
1964: 3.1.91.13.00.507 – Contribuições patronais R\$ 92.500,00
TOTAL..... R\$ 92.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública
88: 3.1.90.13.00.507 – Contribuições patronais R\$ 92.500,00
TOTAL..... R\$ 92.500,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

